

PROCURAÇÃO

RZK SOLAR 05 S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 50, Bairro Cidade Jardim, CEP 05.676-120, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 41.946.243/0001-02, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300575750, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Outorgante**”), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, sua bastante procuradora a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º Andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 (“**Outorgada**”), ou seu substituto, conforme aplicável, na qualidade de administradora do patrimônio separado e emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª Emissão da Outorgada (“**CRI**”), outorgando-lhe poderes específicos para, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas e com o propósito especial e exclusivo de realizar todo e qualquer ato necessário a fim de, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*”, datado de 07 de outubro de 2022 (o “**Contrato**”), preservar a eficácia do Contrato de Alienação Fiduciária e executar a garantia nele previstas, bem como firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão das demais Garantias constituídas no âmbito da emissão dos CRI, incluindo:

- (a) firmar quaisquer documentos e praticar qualquer ato em nome da Outorgante relativo à garantia instituída pelo Contrato, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia constituída nos termos do Contrato;
- (b) sujeito às leis aplicáveis, representar a Outorgante perante terceiros e todas e quaisquer agências ou órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, conforme aplicável, juntas comerciais, CVM, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de constituição, formalização e aperfeiçoamento da garantia caso a Outorgante não cumpra, tempestivamente, os prazos para constituição, formalização e aperfeiçoamento da garantia prevista no Contrato, inclusive sobre as Ações;
- (c) os mais amplos e ilimitados poderes para, após realização de avaliação nos termos do Contrato, judicial ou extrajudicialmente, inclusive através de Bolsas de Valores ou de mercado de balcão, organizado ou não, negociar, celebrar qualquer operação de venda definitiva, alienar, vender amigavelmente, fazer com que sejam vendidas, cobrar, receber, transferir e/ou executar as Quotas (no todo ou em parte, conforme aplicável), e vendê-las ou cedê-las, conferir opção ou opções de compra sobre, ou por outra forma alienar as Ações, no todo ou em parte, nos termos do Contrato, de acordo com os termos do artigo 1.364 do Código Civil Brasileiro, e aplicar os valores assim recebidos no pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas vencidas e devidas;
- (d) assinar todos e quaisquer instrumentos, contratos, acordos e recibos, incluindo, dar e receber quitação e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, incluindo, sem limitação, o Banco Administrador, a CVM, a junta comercial competente e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, que sejam necessários para efetivar a excussão e/ou venda pública ou privada das Quotas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação, quando entender necessário, a seu critério;

- (e) tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente a Participação Societária, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas; e
- (f) o exercício do direito de voto relacionado às Quotas, necessários para que a Fiduciária assuma a administração e/ou o controle das Intervenientes Anuentes, exclusivamente no caso de Evento de Inadimplemento, e que diz respeito aos atos de administração e/ou de controle necessários para viabilizar a preservação e a excussão das garantias previstas no Contrato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

A presente procuração é irrevogável e permanecerá válida e exequível a contar da presente data e pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretratável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil Brasileiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 07 de outubro de 2022.

RZK SOLAR 05 S.A.